



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2017

ACRESCENTA §6º AO ART. 139 A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Art. 1º O art. 139 - A da Lei complementar nº 20, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido de um parágrafo 6º que terá a seguinte redação:

“Art. 139 - A (...)

§6º Para as empresas em cujo objeto conste a representação comercial, a entrega do número do registro no Conselho Regional dos Representantes Comerciais poderá ser entregue no prazo do §1º, mediante declaração nos termos do inciso VII e sob as penas do §3º.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A exigência do CORE para o deferimento do Alvará de Funcionamento tem causado lentidão na abertura de empresas que tenham no objeto a representação comercial, de modo que é fundamental que se defira o alvará provisório para que não se prejudique a instalação destas empresas no Município.

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE JANEIRO DE 2017

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - PDT